

Leis



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Luís Eduardo Magalhães para o exercício de **2023**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições das alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2023**, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as especificadas no ANEXO I – **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO** que integra esta Lei, as quais devem guardar consonância com as diretrizes estratégicas e Programas estabelecidos no PPA Plano Plurianual 2022 - 2025, terão precedência na alocação de recursos na **Lei Orçamentária Anual de 2023**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício financeiro de **2023**, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas no anexo de que trata o *caput*, aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2023** a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

- I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas, infraestrutura, desenvolvimento econômico, meio ambiente e regularização fundiária;
- IV - empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- V - priorização para os projetos de educação, proteção para criança e adolescente, saúde e saneamento básico;
- VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da cobrança dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança desses tributos e da Dívida Ativa;
- VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas de governo, bem como a iniciativa privada.

Art. 4º As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício financeiro de **2023**, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II - subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - categoria de programação, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - transferência, o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive abertura de créditos adicionais;

XIII - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - crédito adicional especial, as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII - crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - unidade orçamentária consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

XIX - unidade gestora, Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária, gerência e controle;

XXI - alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade;

XXII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII - Provisão, ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXIV - Descentralização interna é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão, secretaria ou órgão diretamente subordinado o Prefeito ou ao Presidente da Câmara, ou de uma mesma entidade, autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente;

XXV - Descentralização externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades;

XVI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVII - Conveniente, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactua a transferência de recursos financeiros;

XVIII - Execução física, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou prestação do serviço;

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão, unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa (GND) e modalidade de aplicação.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 7º Na execução orçamentária a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa com iguais características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se em informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos ou por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

§ 6º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, inclusive apuração de custos, é facultado o desdobramento complementar dos elementos de despesa.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 9º As fontes de recursos de que trata o *caput*, serão apresentadas em conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do TCM-BA.

Art. 8º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo texto do projeto de lei, será composta de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social; III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

- I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 01 definido pela Lei nº 4.320/64;
- II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo 02 definido pela Lei Federal nº 4.320/64;
- III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso III, do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- I - demonstrativo da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- II - demonstrativo da programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/2012;
- III - demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º A receita será detalhada, na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e origens, conforme classificação estabelecida nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas complementares pertinentes.

Art. 10. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente;

X - de outras rendas.

Art. 11. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 12. O Orçamento Analítico, também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita por fonte de recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas pelos seus valores brutos, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Os Fundos e Entidades Municipais legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Os créditos Orçamentários consignados ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos.

§ 1º A descentralização será processada mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

forma definida nesta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão e unidade de origem.

§ 2º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§ 3º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 4º O Órgão ou unidade orçamentária e gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, da Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 5º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I - descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado a Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II - descentralização de crédito externo é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 6º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 15. Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de **2023**, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 16. A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de **2022**.

Art. 17. A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo órgão competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - houver viabilidade técnica e econômica;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapassem 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem como as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 21. Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa e observadas às vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 de agosto de **2023**, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de consolidação com a proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I - o estabelecido na Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
- II - o disposto no Parecer Normativo nº 012/06, de 26 de abril de 2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- III - os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada o até o mês de junho projetado até dezembro de **2022**.

Art. 23. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 15 de agosto, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 01 de julho de **2022**, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de **2023** conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 25. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o estabelecido no art. 51 desta Lei.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 26. É autorizada a inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencha uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e outras áreas de interesse público;
- II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;
- III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos de subvenções e auxílios, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento das metas e objetivos acordados.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterà dotação global denominada “Reserva de Contingência”, em montante não superior a 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de outubro de **2023**, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 29. O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

§ 1º Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I - mediante audiências públicas, realizadas na Sede e ou nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II - pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

§ 2º Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Art. 30 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos; e
 - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 32. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 33. Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 5º Incluir-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elementos ou fontes de recursos não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesas aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/06.

Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas as funções previdência, assistência social e saúde.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 36. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado e União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivo a assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO**

Art. 37. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos anexos desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária, detalhado no mínimo nos seguintes agrupamentos: Grupo de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, também promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. Ocorrendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos que integram esta Lei, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Se o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando modernizar a administração das finanças do Município e incrementar a arrecadação municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 41. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, da constante atualização do cadastro dos contribuintes e a execução permanente de programas de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 43. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de 2022, projetadas para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. No exercício financeiro de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 46. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 48. A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para implantação de sistema de apuração de custos que possibilite o controle e acompanhamento dos gastos incorridos nas ações orçamentárias.

CAPÍTULO VIII

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais definidos pelo Governo Federal.

Art. 52. Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;
- V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 53. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I	Prioridades e Metas;
Anexo II	Memória de Cálculo da Receita;
Anexo III	Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo IV	Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo V	Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Anexo VI	Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VII	Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo VIII	Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo IX	Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo X	Riscos Fiscais e Providencias;
Anexo XI	Descritivo da Metodologia da Projeção das Metas Fiscais;
Anexo XII	Metas Anuais.

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de **2023**, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado.

Art. 54. Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art. 55. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de **2023** não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de **2022**, a programação dele constante será executada até limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorrido até sanção da respectiva Lei, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 08 de setembro de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 101 - PROGRAMA LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE				
AÇÕES				
1001 -	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	-	PERCENTUAL	100
1002 -	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	-	PERCENTUAL	100
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	-	PERCENTUAL	100
2002 -	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 201 - MELHORIA DA COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÕES				
1014 -	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO	-	Unidade	1
1021 -	CONSTRUÇÃO UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS SÉPTICAS	-	PERCENTUAL	100
1026 -	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
1091 -	MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCD)	-	Unidade	1
1109 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	-	Unidade	1
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	PERCENTUAL	100
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	-	PERCENTUAL	100
2092 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	-	PERCENTUAL	100
2117 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	-	PERCENTUAL	100
2126 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN	-	PERCENTUAL	100
2127 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A ARBOVIROSES	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 202 - PROGRAMA ATENÇÃO AO CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER				
AÇÕES				
1028 -	REFORMA DO HOSPITAL GILENO DE SÁ TRANSFORMAR NO HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA	-	Unidade	1
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 205 - PROGRAMA MAIOR OFERTA DE PROCEDIMENTOS E SERV PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				
AÇÕES				
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 206 - PROGRAMA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				
AÇÕES				
1022 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 207 - PROGRAMA MAIS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
AÇÕES				
1024 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-	Unidade	1
PROGRAMA: 208 - PROGRAMA SAÚDE NA HORA				
AÇÕES				
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)	-	PERCENTUAL	100
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	-	PERCENTUAL	100
2111 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 209 - PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				
AÇÕES				
1027 -	READEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - CEO	-	Unidade	1
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA CIDADE SORRIDENTE	-	PERCENTUAL	100
2093 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 210 - PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
AÇÕES				
1049 -	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	-	Unidade	1
PROGRAMA: 212 - PROGRAMA HOSPITAL E MATERNIDADE GILENO DE SÁ (CENTRO DA SAÚDE DA MULHER)				
AÇÕES				
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SA	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 213 - PROGRAM HOSPITAL MUNICIPAL DE LEM				
AÇÕES				
1073 -	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	-	Unidade	1
PROGRAMA: 214 - PROGRAMA CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
AÇÕES				
2135 -	APOIO AO PROGRAMA DE APARELHO AUDITIVO	-	PERCENTUAL	100

Página 2 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 215 - PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA				
AÇÕES				
2055 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 216 - PROGRAMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
AÇÕES				
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	-	PERCENTUAL	100
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	-	PERCENTUAL	100
2116 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 217 - PROGRAMA CORONAVÍRUS - COVID - 19				
AÇÕES				
2130 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 218 - PROGRAMA PROMOÇÃO À SAÚDE				
AÇÕES				
1063 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	-	Unidade	1
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÕES À SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
2053 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
2110 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA MUNICIPAL	-	PERCENTUAL	100
2136 -	APOIO AO PROGRAMA DE ORTESE / PROTESE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 219 - PROGRAMA CUIDADO COM OS ANIMAIS				
AÇÕES				
1057 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE	-	Unidade	1
PROGRAMA: 301 - PROGRAMA ASFALTO PARA TODOS				
AÇÕES				
1030 -	IMPLANTAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO	-	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 302 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA				
AÇÕES				
1039 -	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM VIAS PÚBLICAS	-	PERCENTUAL	100
1040 -	MODERNIZAÇÃO TRÂNSITOS /SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, RADARES, PINTURAS E PLACAS	-	PERCENTUAL	100
1050 -	APOIO AO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	-	PERCENTUAL	100
1055 -	CONST. DA GARAGEM MUNICIPAL E SEDE DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	-	Unidade	1
1059 -	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	-	Unidade	1
1061 -	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-	Unidade	1
1112 -	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR PARALELO AO CANAL FLORAIS LEA	-	Unidade	1
2058 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-	PERCENTUAL	100
2059 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	PERCENTUAL	100
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	-	PERCENTUAL	100
2089 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP	-	PERCENTUAL	100
2090 -	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - (CIDE)	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 303 - PROGRAMA ZONA RURAL E ESTRADAS VICINAIS				
AÇÕES				
1031 -	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUP. DE VIAS COMUNIDADES RURAIS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 304 - PROGRAMA PLANO DE MACRO DRENAGEM				
AÇÕES				
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CANAIS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	PERCENTUAL	100
1090 -	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZ. E DRENAGEM PLOVIAIS DIVERSOS PONTOS DA CIDADE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 305 - PROGRAMAS PORTAIS DA CIDADE				
AÇÕES				
1111 -	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS DA CIDADE	-	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 306 - PROGRAMA ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS				
AÇÕES				
1032 -	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	-	PERCENTUAL	100
2057 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	PERCENTUAL	100
2103 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 307 - PROGRAMA PLANO DIRETOR DE ÁGUA				
AÇÕES				
1029 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	-	PERCENTUAL	100
1033 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 310 - PROGRAMA LEM MAIS SEGURA				
AÇÕES				
1043 -	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	-	PERCENTUAL	100
1084 -	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS	-	PERCENTUAL	100
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	-	PERCENTUAL	100
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA, TRANSITO E OUVIDORIA	-	PERCENTUAL	100
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	-	PERCENTUAL	100
2128 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 311 - PROGRAMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL				
AÇÕES				
1042 -	CONSTRUÇÃO DE BASES DE SEGURANÇA	-	Unidade	1
1107 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	-	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 401 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL				
AÇÕES				
1017 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES(MEU LAR)	-	PERCENTUAL	100
1018 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	PERCENTUAL	100
1019 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	PERCENTUAL	100
1035 -	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	-	Unidade	1
1036 -	IMPLANTAÇÃO DO CAM	-	Unidade	1
1072 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PROMATI	-	Unidade	1
1106 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO À POPULAÇÃO DE RUA (CASA DE PASSAGEM)	-	Unidade	1
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	PERCENTUAL	100
2032 -	CAPACITAÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE TRABALHO E ASS. SOCIAL	-	PERCENTUAL	100
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA - PROMATI	-	PERCENTUAL	100
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA POVO FORTE - CESTA BÁSICA	-	PERCENTUAL	100
2039 -	AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	-	PERCENTUAL	100
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERANDO EMPREGO	-	PERCENTUAL	100
2041 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	PERCENTUAL	100
2042 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-	PERCENTUAL	100
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE	-	PERCENTUAL	100
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE AUXILIO TRANSPORTE	-	PERCENTUAL	100
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	-	PERCENTUAL	100
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA MÃOS A OBRA	-	PERCENTUAL	100
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE M.ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS	-	PERCENTUAL	100
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES AO PROGRAMA AUXILIO ALUGUEL	-	PERCENTUAL	100
2088 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	-	PERCENTUAL	100
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	PERCENTUAL	100
2098 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REC.LIVRE	-	PERCENTUAL	100
2102 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS	-	PERCENTUAL	100
2104 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 401 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL				
AÇÕES				
2105 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS	-	PERCENTUAL	100
2118 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA	-	PERCENTUAL	100
2122 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-	PERCENTUAL	100
2124 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	-	PERCENTUAL	100
2131 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS	-	PERCENTUAL	100
2134 -	GESTÃO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO AO APOIO DA POPULAÇÃO DE RUA	-	PERCENTUAL	100
2139 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 402 - PROGRAMA POLÍTICAS HABITACIONAIS E MAIS MORADIA				
AÇÕES				
2095 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 403 - PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO				
AÇÕES				
1025 -	CONSTRUÇÃO DO CREA E CRAS	-	Unidade	1
PROGRAMA: 410 - PROGRAMA ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS				
AÇÕES				
1051 -	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO ECO PARQUE DE TRATAMENTO RESÍDUO/ATERRO SANITÁRIO	-	Unidade	1
PROGRAMA: 411 - PROGRAMA PARQUE DA CIDADE				
AÇÕES				
1037 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	-	Unidade	1
PROGRAMA: 412 - PROGRAMA LIMPEZA URBANA				
AÇÕES				
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 413 - PROGRAMA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS				
AÇÕES				
2099 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 414 - PROGRAMA LEM MAIS VERDE				
AÇÕES				
2100 -	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E APP	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 415 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÕES				
2119 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 416 - PROGRAMA ENERGIA LIMPA				
AÇÕES				
1038 -	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 501 - CONTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E LEILÕES				
AÇÕES				
1023 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	-	Unidade	1
PROGRAMA: 502 - PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO				
AÇÕES				
1052 -	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 503 - PROGRAMA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E O PEQUENOS PRODUTOR				
AÇÕES				
2068 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	-	PERCENTUAL	100
2096 -	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PISCICULTURA E AVICULTURA FAMILIAR	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 504 - PROGRAMA AGRICULTURA FORTE				
AÇÕES				
1046 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. DE AGRICULTURA	-	PERCENTUAL	100
1058 -	APOIO DE FOMENTO E INVEST. AO PROJETO SIM - SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL	100
1068 -	IMPLANTAÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS	-	Unidade	1
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 511 - PROGRAMA APOIO AS TRADIÇÕES				
AÇÕES				
1020 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS	-	Unidade	1
1054 -	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE VAQUEJADA	-	Unidade	1
PROGRAMA: 512 - PROGRAMA LEM CULTURAL				
AÇÕES				
1013 -	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	-	Unidade	1
1088 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTES MUNICIPAL	-	Unidade	1
2026 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE	-	PERCENTUAL	100
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	-	PERCENTUAL	100
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS	-	PERCENTUAL	100
2115 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA DOMINGO CULTURAL	-	PERCENTUAL	100
2132 -	APOIO À CULTURA LEI Nº 14.017 - ALDIR BLANC	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 514 - PROGRAMA VIVER BEM MELHOR				
AÇÕES				
1047 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO AQUÁTICO	-	Unidade	1
1048 -	CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA(PROJETO BRASIL EM CAMPO)	-	Unidade	1
1074 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO	-	Unidade	1
1105 -	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO/TEATRO/BIBLIOTECA MUNICIPAL	-	Unidade	1
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	-	PERCENTUAL	100
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	PERCENTUAL	100
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	-	PERCENTUAL	100
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA CEUs - CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 520 - PROGRAMA PRAÇAS DA CIDADE				
AÇÕES				
1034 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 521 - PROGRAMA LAZER PARA TODOS				
AÇÕES				
1010 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NOS BAIRROS	-	Unidade	1
1011 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS SOCIETY	-	Unidade	1
1015 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BOCHA MUNICIPAL	-	Unidade	1
1016 -	AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ESTACIONAMENTO, PISTA DE CAMINHADA E UMA PRAÇA	-	Unidade	1
1075 -	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA JUVENTUDE	-	Unidade	1
1076 -	APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA	-	PERCENTUAL	100
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS	-	PERCENTUAL	100
2082 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	PERCENTUAL	100
2091 -	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 522 - PROGRAMA AUTÓDROMO MUNICIPAL				
AÇÕES				
1041 -	CONSTRUÇÃO DE UM AUTÓDROMO MUNICIPAL	-	Unidade	1
1056 -	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA SOM AUTOMOTIVO	-	Unidade	1
PROGRAMA: 530 - PROGRAMA LEM DESENVOLVIDA				
AÇÕES				
1070 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO SANTA CRUZ E SOL DO SERRADO	-	Unidade	1
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	-	PERCENTUAL	100
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	-	PERCENTUAL	100
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS	-	PERCENTUAL	100
2085 -	GESTÃO DAS AÇÕES AO FOMENTO DO AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 531 - PROGRAMA SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRONEGÓCIO				
AÇÕES				
1071 -	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO	-	PERCENTUAL	100
2066 -	APOIO A EVENTOS DOS SETORES DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 532 - PROGRAMA ALVARÁ SEM BUROCRACIA				
AÇÕES				
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 533 - PROGRAMA ESPAÇO DO EMPREENDEDOR				
AÇÕES				
1069 -	INSTALAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO - INCUBADORA DE EMPRESAS	-	Unidade	1
PROGRAMA: 534 - PROGRAMA APOIO A EVENTOS				
AÇÕES				
2107 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EXPOLEM	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 535 - PROGRAMA SETOR MÉDIO INDUSTRIAL				
AÇÕES				
1110 -	AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	-	Unidade	1
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 536 - PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL				
AÇÕES				
1045 -	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE LEM	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 540 - PROGRAMA CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
AÇÕES				
2120 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 541 - PROGRAMA CIDADE INTELIGENTE, DIGITAL E SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
2121 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL INTELIGENTE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 601 - PROGRAMA GOVERNANÇA PERMANENTE SIGOP				
AÇÕES				
2008 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	-	PERCENTUAL	100
2010 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 602 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE				
AÇÕES				
1003 -	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	-	Unidade	1
2003 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-	PERCENTUAL	100
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	PERCENTUAL	100
2005 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	-	PERCENTUAL	100
2006 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	PERCENTUAL	100
2007 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	-	PERCENTUAL	100
2009 -	ENCARGOS COM O PASEP	-	PERCENTUAL	100
2011 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	PERCENTUAL	100
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	-	PERCENTUAL	100
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-	PERCENTUAL	100
2129 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUMSERF	-	PERCENTUAL	100
2133 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	PERCENTUAL	100
2137 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUN. DE DEFESA CIVIL (COMDEC)	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 603 - PROGRAMA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÕES				
2012 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 604 - PROGRAMA CONSELHOS MUNICIPAIS				
AÇÕES				
1104 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	-	Unidade	1
2043 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	-	PERCENTUAL	100
2101 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	PERCENTUAL	100
2112 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 701 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
AÇÕES				
1004	CONSTRUÇÃO DA CRECHES NOS BAIROS JARDIM DAS OLIVEIRAS, MIMOSO 1, CENTRO, SANTA CRUZ.	-	Unidade	1
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	-	PERCENTUAL	100
1007	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS	-	PERCENTUAL	100
1009	REEQUIP. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	-	PERCENTUAL	100
1012	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE MUNICIPAL ENSINO - FUNDEB - 30%	-	PERCENTUAL	100
1044	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR	-	Unidade	1
1065	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO JARDINS DAS OLIVEIRAS	-	Unidade	1
1066	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO SANTA CRUZ	-	Unidade	1
1081	AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-	PERCENTUAL	100
1082	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
1083	CONSTRUÇÃO DOS MUROS DAS QUADRAS COBERTAS DAS ESCOLAS	-	PERCENTUAL	100
1086	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	-	PERCENTUAL	100
2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)	-	PERCENTUAL	100
2016	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO - EDUCAÇÃO - QSE	-	PERCENTUAL	100
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
2023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS VINCULADOS	-	PERCENTUAL	100
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-70%	-	PERCENTUAL	100
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-30%	-	PERCENTUAL	100
2114	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
2123	GESTÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF	-	PERCENTUAL	100
2125	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 702 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
AÇÕES				
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 703 - PROGRAMA INFANTIL				
AÇÕES				
1006 -	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS JARDIM DAS ACÁCIAS, JARDIM P ARAÍSO E VISTA ALEGRE		PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 704 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
AÇÕES				
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 705 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
AÇÕES				
2019 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	-	PERCENTUAL	100
2070 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 706 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÕES				
1008 -	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-	PERCENTUAL	100
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	-	PERCENTUAL	100
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - P N A T E	-	PERCENTUAL	100
2022 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR (TRANSPORTE)	-	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 707 - PROGRAMA EJA CAPACITA				
AÇÕES				
2108 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA	-	PERCENTUAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.183.206,10	15.850.196,67	0,00	22.645.525,00	24.457.167,00	26.262.105,92
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.183.206,10	15.850.196,67	14.900.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.183.206,10	15.850.196,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	17.183.206,10	15.850.196,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	13.513.429,04	400.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.513.429,04	400.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.513.429,04	400.360,84	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.513.429,04	400.360,84	0,00	7.735.000,00	8.353.800,00	8.970.310,44
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.669.777,06	15.449.835,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	3.669.777,06	15.449.835,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	3.669.777,06	15.449.835,83	0,00	14.910.525,00	16.103.367,00	17.291.795,48
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	3.669.777,06	15.449.835,83	14.200.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	44.159.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	0,00	46.367.580,00	50.076.986,40	53.772.668,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	0,00	46.367.580,00	50.076.986,40	53.772.668,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	44.159.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	44.159.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	0,00	46.367.580,00	50.076.986,40	53.772.668,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	0,00	45.261.300,00	48.882.204,00	52.489.710,66
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	43.106.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	30.550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	0,00	32.077.500,00	34.643.700,00	37.200.405,06
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	0,00	13.183.800,00	14.238.504,00	15.289.305,60
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	12.556.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa	0,00	0,00	668.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa	0,00	0,00	0,00	702.030,00	758.192,40	814.147,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	0,00	378.000,00	408.240,00	438.368,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	68.495.077,56	91.195.310,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	34.633.401,84	46.303.998,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	22.735.556,45	32.782.826,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	14.587.669,72	18.450.489,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	349.842,39	343.304,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	4.685.754,24	10.492.368,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa -	3.112.290,10	3.484.446,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	0,00	1.530,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros de Mora	0,00	10.687,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S	11.897.845,39	13.521.171,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	11.897.419,80	13.521.171,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	425,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	33.861.675,72	44.891.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	33.861.675,72	44.891.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	32.905.214,53	43.180.005,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	23.390.526,85	28.852.438,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	9.514.687,68	14.327.567,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas e Juros de M	488.505,39	776.170,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	236.735,95	497.384,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	231.219,85	431.004,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	777,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	2.464,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	3.427,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros de Mora da D	0,00	78,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	7.074.459,34	9.728.296,75	0,00	9.737.700,00	10.516.716,00	11.292.849,64
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	7.074.459,34	9.728.296,75	9.274.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	7.074.459,34	9.728.296,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.960.794,73	6.318.126,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.960.794,73	6.318.126,40	7.290.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.960.794,73	6.318.126,40	0,00	7.654.500,00	8.266.860,00	8.876.954,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	4.774.643,94	6.097.835,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	4.774.643,94	6.097.835,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	4.326.220,82	5.187.552,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	376.449,86	366.073,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	2.908.292,08	3.730.916,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	2.078.367,87	2.617.104,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	2.078.367,87	2.617.104,18	0,00	3.381.000,00	3.651.480,00	3.920.959,22
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	2.078.367,87	2.617.104,18	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	829.924,21	1.113.811,86	1.854.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	829.924,21	1.113.811,86	0,00	1.946.700,00	2.102.436,00	2.257.595,78
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	829.924,21	1.113.811,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	237,67	942,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	1.037.911,54	1.073.625,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço P	3.329,67	15.908,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.36.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	86,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas e Juros de Mo	78.612,16	81.095,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF - Multas e Juros	78.612,16	81.095,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	184.079,50	584.336,38	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	184.079,50	584.336,38	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	184.079,50	584.336,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	184.079,50	584.336,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	185.731,46	244.851,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF - Dívida Ativa -	185.731,46	244.851,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	0,00	96.600,00	104.328,00	112.027,41
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.150,79	220.290,41	466.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.150,79	220.290,41	0,00	489.300,00	528.444,00	567.443,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	186.150,79	220.290,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ	0,00	0,00	0,00	420.000,00	453.600,00	487.075,68
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Div Ativa	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Div Ativa	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.1.2.1.04.0.5.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Multas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.5.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Multas	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.04.0.8.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.04.0.6.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros de Mora	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.7.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Multas da Div Ativa	0,00	0,00	0,00	3.150,00	3.402,00	3.653,07
1.1.2.1.04.0.7.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Multas da Div Ativa	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.8.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros de Mora da D	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.8.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros de Mora da D	0,00	0,00	0,00	3.150,00	3.402,00	3.653,07
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	186.150,79	220.290,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	183.368,10	202.895,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Dívida Ativa	2.782,69	17.394,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	680.400,00	734.832,00	789.062,60
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Principal	0,00	0,00	0,00	630.000,00	680.400,00	730.613,52
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Principal	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	31.500,00	34.020,00	36.530,68
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Dívida Ativa	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Multas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Multas	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	3.150,00	3.402,00	3.653,07
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Juros de Mora	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Multa da Div Ativa	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Multa da Div Ativa	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Juros de Mora da	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitária-Juros de Mora da	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	1.039.500,00	1.122.660,00	1.205.512,31
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outras-Princip	0,00	0,00	0,00	897.750,00	969.570,00	1.041.124,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outras-Princip	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00	Taxa de Publicidade	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00	Taxa de Publicidade	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito_Out Mercadorias	0,00	0,00	0,00	3.150,00	3.402,00	3.653,07
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito_Out Mercadorias	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras-Alvará	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras-Alvará	0,00	0,00	0,00	840.000,00	907.200,00	974.151,36
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00	Taxa de Apreensão, Depósitos ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.268,00	2.435,38
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00	Taxa de Apreensão, Depósitos ou Liberação de Animais	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço P	0,00	0,00	0,00	47.250,00	51.030,00	54.796,01
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço P	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Divid	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Divid	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.1.2.1.98.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Multas-P	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.1.2.1.98.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Multas-P	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Juros de	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Juros de	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.1.2.1.98.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Multa-Div	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.1.2.1.98.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Multa-Div	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Juros de	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr-Juros de	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	2.113.664,61	3.410.170,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.113.664,61	3.410.170,35	1.984.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.113.664,61	3.410.170,35	0,00	2.083.200,00	2.249.856,00	2.415.895,37
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	1.111.380,73	1.440.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	1.111.380,73	1.440.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	1.065.637,48	1.365.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	110.278,31	129.397,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	110.278,31	129.397,17	0,00	127.050,00	137.214,00	147.340,39
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	110.278,31	129.397,17	121.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	938.925,55	1.179.065,34	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	938.925,55	1.179.065,34	0,00	1.827.000,00	1.973.160,00	2.118.779,21
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	938.925,55	1.179.065,34	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	16.433,62	57.526,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	16.433,62	57.526,51	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	16.433,62	57.526,51	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas e Juros	24.885,78	34.029,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	7.089,69	16.418,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	7.089,69	16.418,45	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	7.089,69	16.418,45	0,00	22.050,00	23.814,00	25.571,47
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas e J	13.767,78	24.472,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.680,00	24.353,78
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	33.600,00	36.288,00	38.966,05
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	1.002.283,88	1.968.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	1.002.283,88	1.968.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	1.002.283,88	1.968.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.1.02.00.00	Honorários Advocatícios	1.002.283,88	1.968.914,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.11.9.9.01.00.00	Taxa de Protocolo	0,00	88,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.11.9.9.02.00.00	Multas e Juros Taxa de Protocolo	0,00	257,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	1.075.396,92	142.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.075.396,92	142.995,28	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.075.396,92	142.995,28	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	1.075.396,92	142.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complemen	1.075.396,92	142.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	1.075.396,92	142.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contrib. de Melhoria para Pavimentação e Obras Complem	1.075.396,92	142.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.193.957,59	7.445.645,03	7.512.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	8.200.000,00	8.856.000,00	9.509.572,80
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	8.200.000,00	8.856.000,00	9.509.572,80
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.193.957,59	7.445.645,03	7.512.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princi	6.193.957,59	7.445.645,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	7.512.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00	8.856.000,00	9.509.572,80
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00	8.856.000,00	9.509.572,80
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	7.512.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	7.512.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00	8.856.000,00	9.509.572,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	336.271,88	5.131.888,48	0,00	5.005.750,00	5.406.210,00	5.805.188,30
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	336.271,88	5.131.888,48	21.215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	336.271,88	5.131.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	336.271,88	1.633.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	336.271,88	1.633.888,48	0,00	4.405.750,00	4.758.210,00	5.109.365,90
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	336.271,88	1.633.888,48	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	336.271,88	1.633.888,48	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	336.271,88	1.633.888,48	0,00	4.405.750,00	4.758.210,00	5.109.365,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	336.271,88	1.633.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	336.271,88	1.633.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	336.271,88	1.633.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Pri	311.451,85	974.626,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	1.815,77	7.649,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. de Depósitos Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB	20.740,26	448.515,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem. de Depósitos Banc. de Rec. Vinculados - Fundo d	9.549,81	141.842,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. de Depósitos Banc. de Rec. Vinculados - Saúde	940,90	52.356,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. de Depósitos Banc. de Rec. Vinculados - Transf.	8.608,91	89.486,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Educação 25% - MD	764,65	124.251,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE	7,35	720,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	2.927,08	32.618,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FNDE	3.514,30	60.517,17	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Pr	272.132,63	158.512,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - E	15.527,72	6.021,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - F	1.536,00	8.286,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - F	116,32	1.093,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - F	254.680,99	143.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - F	271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	24.820,03	659.261,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Não Vinculados	24.820,03	659.261,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep.s Bancários de Rec. Não Vinculad	23.306,31	640.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rem. de Outros Dep.s Bancários de Rec. Não Vinculad	96,66	1.954,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. de Outros Dep.s Bancários de Rec. Não Vinculad	836,75	9.420,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. de Outros Dep.s Bancários de Rec. Não Vinculad	443,43	4.266,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rem. de Outros Dep.s Bancários de Rec. Não Vinculad	136,88	2.650,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	0,00	4.405.750,00	4.758.210,00	5.109.365,90
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	0,00	4.405.750,00	4.758.210,00	5.109.365,90
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	0,00	2.619.750,00	2.829.330,00	3.038.134,55
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00	1.954.800,00	2.099.064,24
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	0,00	215.750,00	233.010,00	250.206,14
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	0,00	131.500,00	142.020,00	152.501,08
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	0,00	84.000,00	90.720,00	97.415,14
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	AÇÃO JUDICIAL - FUNDEF - PRECATÓRIOS	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	AÇÃO JUDICIAL - FUNDEF - PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	368.000,00	397.440,00	426.771,07
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc à Educ.	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc à Educ.	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	0,00	432.300,00	466.884,00	501.340,04
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplíc 15%	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplíc 15%	0,00	0,00	0,00	131.500,00	142.020,00	152.501,08
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	0,00	242.000,00	261.360,00	280.648,37
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	0,00	56.700,00	61.236,00	65.755,22
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.268,00	2.435,38
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	0,00	159.400,00	172.152,00	184.856,82
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	0,00	112.600,00	121.608,00	130.582,67
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro FMAS	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro FMAS	0,00	0,00	0,00	36.300,00	39.204,00	42.097,26
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep. Bancários - Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	357.500,00	386.100,00	414.594,18
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep. Bancários - Outros Convênios	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	0,00	16.800,00	18.144,00	19.483,03
1.3.2.1.01.0.1.56.00.01	Recurso Cultura - Lei 14.017 - Aldir Blanc	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.907,00	12.785,74
1.3.2.1.01.0.1.56.00.01	Recurso Cultura - Lei 14.017 - Aldir Blanc	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	5.775,00	6.237,00	6.697,29
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	820.000,00	885.600,00	950.957,28
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permiss	0,00	0,00	0,00	600.000,00	648.000,00	695.822,40
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permiss	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	600.000,00	648.000,00	695.822,40
1.3.3.9.01.0.1.00.00.00	Concessão dos Serviços da EMBASA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	648.000,00	695.822,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.3.9.01.0.1.00.00.00	Concessão dos Serviços da EMBASA	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Dir.	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Fo	0,00	3.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	288.905.333,20	378.438.990,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	288.905.333,20	378.438.990,44	386.105.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	288.905.333,20	378.438.990,44	0,00	475.321.280,00	513.346.982,40	561.231.989,70
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	90.522.140,91	113.366.915,20	0,00	156.149.480,00	168.641.438,40	181.087.176,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	90.522.140,91	113.366.915,20	119.037.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	90.522.140,91	113.366.915,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	67.098.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	0,00	92.612.900,00	100.021.932,00	107.403.550,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	0,00	92.165.600,00	99.538.848,00	106.884.814,98
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	66.672.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	80.050.000,00	86.454.000,00	92.834.305,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	0,00	80.050.000,00	86.454.000,00	92.834.305,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	3.836.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	0,00	6.057.800,00	6.542.424,00	7.025.254,89
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	0,00	6.057.800,00	6.542.424,00	7.025.254,89
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	3.836.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	3.836.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	0,00	6.057.800,00	6.542.424,00	7.025.254,89
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ	0,00	0,00	0,00	6.057.800,00	6.542.424,00	7.025.254,89
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ	0,00	0,00	3.836.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	0,00	447.300,00	483.084,00	518.735,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	0,00	447.300,00	483.084,00	518.735,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraç	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraç	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	19.875.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	0,00	29.868.750,00	32.258.250,00	34.638.908,85
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses F	0,00	0,00	0,00	29.868.750,00	32.258.250,00	34.638.908,85
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses F	0,00	0,00	19.875.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	8.620.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	13.051.000,00	14.095.080,00	15.135.296,90
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	0,00	0,00	0,00	4.205.000,00	4.541.400,00	4.876.555,32
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo financeiro da APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo financeiro da APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	892.500,00	963.900,00	1.035.035,82
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Para Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	1.247.400,00	1.339.458,12
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Para Ações Estratégicas	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	4.270.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	6.483.500,00	7.002.180,00	7.518.940,88
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	10.310.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	15.825.500,00	17.091.540,00	18.352.895,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	0,00	15.825.500,00	17.091.540,00	18.352.895,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	10.310.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	SAMU 192	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	SAMU 192	0,00	0,00	0,00	976.500,00	1.054.620,00	1.132.450,96
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no	0,00	0,00	0,00	13.274.000,00	14.335.920,00	15.393.910,90
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no	0,00	0,00	7.880.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00	Coronavírus (COVID-19 SAES	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00	Coronavírus (COVID-19 SAES	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00	1.701.000,00	1.826.533,80
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	992.250,00	1.071.630,00	1.150.716,29
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	0,00	992.250,00	1.071.630,00	1.150.716,29
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégicos na aten	0,00	0,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégicos na aten	0,00	0,00	0,00	992.250,00	1.071.630,00	1.150.716,29
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	0,00	5.784.450,00	6.247.206,00	6.708.249,80
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	5.509.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	2.835.000,00	3.044.223,00
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	2.835.000,00	3.044.223,00
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinheiro Direto na Escola-P	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinheiro Direto na Escola-P	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PN	0,00	0,00	2.344.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PN	0,00	0,00	0,00	2.461.200,00	2.658.096,00	2.854.263,48
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	0,00	2.461.200,00	2.658.096,00	2.854.263,48
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	2.344.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.040,00	73.061,35
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	0,00	0,00	0,00	425.250,00	459.270,00	493.164,13
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	0,00	0,00	0,00	107.100,00	115.668,00	124.204,30
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00	1.587.600,00	1.704.764,88
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-Escola	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	395.850,00	427.518,00	459.068,83
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transf. do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	0,00	141.750,00	153.090,00	164.388,04
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf. Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	0,00	141.750,00	153.090,00	164.388,04
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf. Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Nac. de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Nac. de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Nac. de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Nac. de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Aquis. Equip. p. Rede Públ. Ens. Fund.	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Aquis. Equip. p. Rede Públ. Ens. Fund.	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Aquis. Equip. p. Rede Públ. Ens. Fund-Princ	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Aquis. Equip. p. Rede Públ. Ens. Fund-Princ	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Reestrut. Rede Fis. Públ. Educ. Básica-REEST	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Reestrut. Rede Fis. Públ. Educ. Básica-REEST	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Reestrut. Rede Fis. Públ. Educ. Básica-REES	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf. Prog. Ap. Reestrut. Rede Fis. Públ. Educ. Básica-REES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.98.0.1.00.00.00	Outras Transferências FNDE	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
1.7.1.4.98.0.1.00.00.00	Outras Transferências FNDE	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	23.200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	24.360.000,00	26.308.800,00	28.250.389,44
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.134.000,00	1.217.689,20
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00	22.995.000,00	24.834.600,00	26.667.393,48
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	21.900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	21.900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	0,00	22.995.000,00	24.834.600,00	26.667.393,48
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	950.880,00	1.026.950,40	1.102.739,34
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	905.600,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	905.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	0,00	950.880,00	1.026.950,40	1.102.739,34
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	0,00	950.880,00	1.026.950,40	1.102.739,34
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	905.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa Primeira Infância - SUAS	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa Primeira Infância - SUAS	0,00	0,00	0,00	126.000,00	136.080,00	146.122,70
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Programa Primeira Infância - SUAS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Programa Primeira Infância - SUAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	AEPETI- Ações Estraté. do Prog. de Errad. do Trab. Inf	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	AEPETI- Ações Estraté. do Prog. de Errad. do Trab. Inf	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.680,00	24.353,78
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot Soc Esp de Média CO	0,00	0,00	0,00	105.630,00	114.080,40	122.498,53
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot Soc Esp de Média CO	0,00	0,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL. -PAEFI	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL. -PAEFI	0,00	0,00	0,00	42.000,00	45.360,00	48.707,57
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL.-MSE	0,00	0,00	0,00	63.630,00	68.720,40	73.791,97
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL.-MSE	0,00	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Esp de Alta COM	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Esp de Alta COM	0,00	0,00	0,00	336.000,00	362.880,00	389.660,54
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	COMPON.-Piso de Alta COMPL. I-Criança/Adolescente	0,00	0,00	0,00	126.000,00	136.080,00	146.122,70
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	COMPON.-Piso de Alta COMPL. I-Criança/Adolescente	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	Apoio Financeiro ao BLC da Proteção Social Básica	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	Apoio Financeiro ao BLC da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
1.7.1.6.50.0.1.03.99.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.6.50.0.1.03.99.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	0,00	136.500,00	147.420,00	158.299,60
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vin	0,00	0,00	0,00	73.500,00	79.380,00	85.238,24
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vin	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.040,00	73.061,35
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	26.250,00	28.350,00	30.442,23
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	0,00	26.250,00	28.350,00	30.442,23
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fam	0,00	0,00	0,00	220.500,00	238.140,00	255.714,73
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fam	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	0,00	220.500,00	238.140,00	255.714,73
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	262.500,00	283.500,00	304.422,30
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SU	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SU	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prin	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prin	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Especifica E/M	90.522.140,91	113.366.915,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	46.684.318,95	63.079.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	40.799.069,91	55.043.359,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	40.799.069,91	55.043.359,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	1.836.314,85	2.412.617,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	1.836.314,85	2.412.617,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg.	1.840.230,95	2.131.180,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	1.840.230,95	2.131.180,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	2.208.703,24	3.491.846,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	2.208.703,24	3.491.846,18	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	656.288,85	1.064.015,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	656.288,85	1.064.015,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	656.288,85	1.064.015,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	6.178.527,89	20.804.732,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	6.178.527,89	20.804.732,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	6.178.527,89	20.804.732,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Pr	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Prin	79.255,00	8.351.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SE	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.11	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenç	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	Implementação de Políticas de Promoção da EQU - SA	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.13	Implementação de Políticas de Atenção à Saude do Ho	54.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	1.562.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	3.897.078,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	657.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	868.875,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SA	0,00	4.794,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al	0,00	9.944.228,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	9.944.228,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	0,00	9.944.228,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	9.944.228,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC	0,00	7.602.548,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	SAMU 192	0,00	841.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Assist. H	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	806.619,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	806.619,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Assist. Financ. Complementar p/ Ag. de Comb. às Endem	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Inc. Fin. às Ações de Vig. e Prev. e Controle das DST/AIDS	0,00	49.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Divers	0,00	302.522,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	54.097,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	516.362,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	516.362,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Básica em	0,00	516.362,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Princ	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financi	6.099.272,89	1.173.473,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financi	6.099.272,89	1.173.473,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Créd	6.099.272,89	1.173.473,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00	Coronavírus (COVID-19)	6.099.272,89	1.173.473,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FN	4.284.031,39	4.468.810,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	2.176.415,20	2.448.739,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	2.176.415,20	2.448.739,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment.	2.096.226,00	1.854.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	2.096.226,00	1.854.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	45.590,60	43.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	331.678,60	321.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	86.831,80	80.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.321.852,40	1.110.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	310.272,60	299.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Transp. do	0,00	165.297,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FNDE	0,00	165.297,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Ensino Infantil	0,00	165.297,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Edu	11.390,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out. TRANSF. Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FN	11.390,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.99.00.00	Outras TRANSF. Dir. do FNDE - Outros Programas	11.390,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FMDE. Bás. Valoriz. Profis. d	18.483.820,68	22.474.340,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FMDE. Bás. Valoriz. Profis.	18.483.820,68	22.474.340,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf. Rec. Compl. União ao FMDE. Bás. Val. Profis. Educ. - FU	18.483.820,68	22.474.340,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao FUNDEB - Compl	18.483.820,68	21.860.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.09.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	613.433,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	1.493.432,13	605.291,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	1.493.432,13	605.291,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	768.282,00	186.937,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Componente - Prog. primeira Infancia no SUAS	289.482,00	186.937,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.04.00	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	82.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 3	141.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria	254.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esp	74.522,80	76.588,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEF	58.449,25	40.309,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.02.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	16.073,55	11.085,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.03.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDA	0,00	25.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.03.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Ad	0,00	25.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás	437.505,71	144.077,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	83.068,03	64.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.04.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	120.837,68	79.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.05.00	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Ba	233.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bols	213.121,62	186.335,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	213.121,62	186.335,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	12.741.721,02	870.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	12.741.721,02	870.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	12.741.721,02	870.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transf. da Uniao - Principal - Outras Transf. da Un	625.421,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.04.00	Transf. p/ Cultura - Lei Federal 14.017 - Aldir Blanc	625.421,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal - Apoio Financeiro	12.116.299,89	870.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.01.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.237.424,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.02.00	AFM - APOIO FINANCEIRO	1.274.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.03.00	AFM - LC 173/2020, Art. 5º, Inciso II	6.692.392,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.04.00	LC 176/2020 (PLP 133/2020 Compensação da União)	911.783,03	863.788,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.05.00	REN-FUNDO DE RENDIMENTOS	0,00	6.932,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	1.360.800,00	1.461.227,04
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração LC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração LC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	945.000,00	1.020.600,00	1.095.920,28
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrig. Decor. Lei Comp. nº 176/2020-Pré Sal	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrig. Decor. Lei Comp. nº 176/2020-Pré Sal	0,00	0,00	0,00	945.000,00	1.020.600,00	1.095.920,28
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	141.917.605,00	188.074.164,56	0,00	234.171.800,00	252.905.544,00	271.569.973,15
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	141.917.605,00	188.074.164,56	193.068.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	141.917.605,00	188.074.164,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	191.005.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	232.005.650,00	250.566.102,00	269.057.880,33
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	0,00	199.240.500,00	215.179.740,00	231.060.004,81
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	170.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	170.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	0,00	199.240.500,00	215.179.740,00	231.060.004,81
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	0,00	199.240.500,00	215.179.740,00	231.060.004,81
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	170.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	0,00	30.580.000,00	33.026.400,00	35.463.748,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	0,00	30.580.000,00	33.026.400,00	35.463.748,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	19.600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	2.014.200,00	2.162.847,96
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	2.014.200,00	2.162.847,96
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	320.150,00	345.762,00	371.279,24
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	320.150,00	345.762,00	371.279,24
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	0,00	1.473.150,00	1.591.002,00	1.708.417,95
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec.do Est.pl/ Prog.de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	0,00	1.473.150,00	1.591.002,00	1.708.417,95
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec.do Est.pl/ Prog.de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est.pl/ Prog.de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est.pl/ Prog.de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	0,00	1.473.150,00	1.591.002,00	1.708.417,95
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	0,00	472.500,00	510.300,00	547.960,14
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Laboratório Central da Bahia-LACEN	0,00	0,00	0,00	580.650,00	627.102,00	673.382,13
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Laboratório Central da Bahia-LACEN	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	0,00	105.000,00	113.400,00	121.768,92
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	141.917.605,00	188.074.164,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	139.927.319,74	186.017.909,30	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	123.224.885,21	166.700.364,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	123.224.885,21	166.700.364,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	15.693.231,90	18.041.021,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.693.231,90	18.041.021,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	952.458,02	1.239.051,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	952.458,02	1.239.051,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômi	56.744,61	37.472,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôm	56.744,61	37.472,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	1.776.804,58	1.873.615,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	1.776.804,58	1.873.615,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fund	1.776.804,58	1.873.615,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	286.500,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	420.840,00	455.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Laboratório Central da Bahia - LACEN	1.069.464,58	1.031.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Fin. Rastreamento, Detecção Precoce e control	0,00	41.664,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DO RAPS/CO	0,00	41.664,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DO RAPS/CO	0,00	41.664,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	164.376,00	182.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	164.376,00	182.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS	20.250,00	19.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - FEAS	6.192,00	8.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEA	51.840,00	44.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS	30.600,00	33.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	PFMC III - MSE - CREALA-PSEMC - FEAS	13.860,00	6.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM - PSB	12.384,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II - FEAS	29.250,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	54.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.99.01.00	Apoio a Ações de Combate à Pandemia de COVID-19-E	0,00	54.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	43.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	43.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	43.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de E	43.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	5.722,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	5.722,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	5.722,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.99.99	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	5.722,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	483.000,00	521.640,00	560.137,03
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist.ocial-FEAS	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist.ocial-FEAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.01.00	Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.01.00	Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.9.51.0.1.34.02.00	Piso Básico Variável-SCFV	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.680,00	24.353,78
1.7.2.9.51.0.1.34.02.00	Piso Básico Variável-SCFV	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.03.00	Piso Fixo de Média COMPL-PAEF/CREAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.03.00	Piso Fixo de Média COMPL-PAEF/CREAS	0,00	0,00	0,00	52.500,00	56.700,00	60.884,46
1.7.2.9.51.0.1.34.04.00	Piso Fixo de Alta COMPL-PAC I	0,00	0,00	0,00	42.000,00	45.360,00	48.707,57
1.7.2.9.51.0.1.34.04.00	Piso Fixo de Alta COMPL-PAC I	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.06.00	COVID -19 FEAS	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.06.00	COVID -19 FEAS	0,00	0,00	0,00	126.000,00	136.080,00	146.122,70
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.680,00	24.353,78
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	168.000,00	181.440,00	194.830,27
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	0,00	168.000,00	181.440,00	194.830,27
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	Doações p/ Enfrentamento COVID-19	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	85.000.000,00	91.800.000,00	98.574.840,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	56.415.587,29	76.987.910,68	74.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	0,00	0,00	74.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	0,00	0,00	0,00	85.000.000,00	91.800.000,00	98.574.840,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	85.000.000,00	91.800.000,00	98.574.840,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	74.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUND	0,00	0,00	74.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUND	0,00	0,00	0,00	85.000.000,00	91.800.000,00	98.574.840,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Especifica EIM	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDE	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUND	56.415.587,29	76.987.910,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.251.373,20	1.032.508,91	0,00	989.625,00	1.068.795,00	1.147.672,07
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.251.373,20	1.032.508,91	942.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.251.373,20	1.032.508,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	434.100,75	728.463,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	434.100,75	728.463,33	741.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	434.100,75	728.463,33	0,00	778.575,00	840.861,00	902.916,54
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	415.335,25	721.273,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	415.335,25	721.273,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	381.239,39	686.829,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	325.179,64	596.576,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.99	Outras Multas Previstas em Legislação Específica	56.059,75	90.253,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	34.095,86	34.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.02	Obrigação Acessória - Dívida Ativa	34.095,86	34.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	18.765,50	7.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	18.765,50	7.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	18.765,50	7.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	18.765,50	7.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - T	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juro	180,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Ju	180,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	6.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.3.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	6.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.849,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.4.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.849,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	741.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	778.575,00	840.861,00	902.916,54
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	0,00	0,00	764.400,00	825.552,00	886.477,74
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas de Transito - Principal	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas de Transito - Principal	0,00	0,00	0,00	732.900,00	791.532,00	849.947,06
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Transito - Principal	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Transito - Principal	0,00	0,00	0,00	732.900,00	791.532,00	849.947,06
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas de Transito - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	31.500,00	34.020,00	36.530,68
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas de Transito - Dívida Ativa	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	14.175,00	15.309,00	16.438,80
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	0,00	9.975,00	10.773,00	11.568,05
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.134,00	1.217,69
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.134,00	1.217,69
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.134,00	1.217,69
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.134,00	1.217,69
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	325.965,99	302.116,99	0,00	197.400,00	213.192,00	228.925,57
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	325.965,99	302.116,99	188.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	325.965,99	302.116,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	184.098,00	53.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	141.867,99	248.595,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	141.867,99	248.595,99	0,00	197.400,00	213.192,00	228.925,57
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	141.867,99	248.595,99	188.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.0.0.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados	35.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.1.0.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacado	35.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.1.1.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacad	35.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	106.110,24	248.595,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	0,00	197.400,00	213.192,00	228.925,57
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	0,00	186.900,00	201.852,00	216.748,68
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.670,00	6.088,45
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	0,00	3.150,00	3.402,00	3.653,07
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.268,00	2.435,38
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	106.110,24	248.595,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	74.693,47	238.859,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	74.693,47	238.859,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.01	Outras Restituições - PM	74.693,47	234.558,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.02.00	Outras Restituições - FMS	0,00	4.300,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	27.467,22	8.147,43	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Restituições Determin	27.467,22	8.147,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	3.949,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mo	3.949,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	Outras Restituições - Multas	0,00	780,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.01.00.00	Outras Restituições - Multas - Restituições Determinadas	0,00	780,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	808,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.01.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	808,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	491.306,46	1.928,59	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	491.306,46	1.928,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	491.306,46	1.928,59	0,00	13.650,00	14.742,00	15.829,96
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	491.306,46	1.928,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	491.306,46	1.928,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	491.306,46	1.928,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.07	Outras Receitas - FMCA	58.935,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.99	Outras Receitas - OUTROS	432.270,60	1.928,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.650,00	14.742,00	15.829,96
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	13.650,00	14.742,00	15.829,96
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	0,00	13.650,00	14.742,00	15.829,96
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	0,00	13.650,00	14.742,00	15.829,96
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras Rec.-PM	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.176,89
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras Rec.-PM	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.268,00	2.435,38
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.134,00	1.217,69
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	29.790.626,52	33.960.923,32	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	29.790.626,52	33.960.923,32	30.280.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	29.790.626,52	33.960.923,32	0,00	31.794.000,00	34.337.520,00	36.871.628,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	0,00	210.000,00	226.800,00	243.537,84
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	84.000,00	90.720,00	97.415,14
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	84.000,00	90.720,00	97.415,14
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	0,00	84.000,00	90.720,00	97.415,14
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	0,00	84.000,00	90.720,00	97.415,14
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.125.346,72	540.975,47	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.125.346,72	540.975,47	0,00	12.075.000,00	13.041.000,00	14.003.425,80
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	3.125.346,72	540.975,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	2.975.346,72	540.975,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.975.346,72	540.975,47	0,00	11.077.500,00	11.963.700,00	12.846.621,06
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.975.346,72	540.975,47	10.550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	0,00	1.837.500,00	1.984.500,00	2.130.956,10
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	0,00	1.837.500,00	1.984.500,00	2.130.956,10
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	1.474.200,00	1.582.995,96
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	1.474.200,00	1.582.995,96
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	0,00	3.622.500,00	3.912.300,00	4.201.027,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05

CENTRO

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Prog.de Educ.	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Prog.de Educ.	0,00	0,00	0,00	3.622.500,00	3.912.300,00	4.201.027,74
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO	0,00	0,00	0,00	315.000,00	340.200,00	365.306,76
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	0,00	157.500,00	170.100,00	182.653,38
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	3.402.000,00	3.653.067,60
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	3.402.000,00	3.653.067,60
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	5.617.500,00	6.066.900,00	6.514.637,22
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00	5.670.000,00	6.088.446,00
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00	5.670.000,00	6.088.446,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	2.975.346,72	540.975,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fin	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fi	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1.01.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saude - Nacional /Créd	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1.01.01.00	Coronavírus (COVID-19)	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS destinad	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	88.346,72	540.975,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Progs de Saneamen	88.346,72	220.866,81	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Progs de Saneame	88.346,72	220.866,81	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Conv. 00473/2018 - M. da Saúde - MHCD de Chagas	88.346,72	220.866,81	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	320.108,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	320.108,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Conv. 02056/2019 - M. Desenv. Regional - Pavimentação	0,00	286.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Conv. 36205/2018 - M. das Cidades - Pavimentação de V	0,00	286.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Outros	0,00	33.980,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.99.99.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Outros.	0,00	33.980,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.99.99.00	Demais Outras TRANSFs de Conv.s da União - Outros	0,00	33.980,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	997.500,00	1.077.300,00	1.156.804,74
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	0,00	997.500,00	1.077.300,00	1.156.804,74
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	0,00	367.500,00	396.900,00	426.191,22
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	630.000,00	680.400,00	730.613,52
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	0,00	630.000,00	680.400,00	730.613,52
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.4.0.00.1.1.01.00.00	Doações p/ Enfrentamento COVID-19	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	32.506,88	21.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	-36.385.176,44	-48.655.316,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-36.385.176,44	-48.655.316,75	-50.105.200,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-36.385.176,44	-48.655.316,75	0,00	-53.010.460,00	-57.251.296,80	-61.476.442,50
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-36.385.176,44	-48.655.316,75	-50.105.200,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-36.385.176,44	-48.655.316,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-36.385.176,44	-48.655.316,75	0,00	-53.010.460,00	-57.251.296,80	-61.476.442,50
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-8.601.554,21	-11.707.040,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-11.885.200,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	0,00	-12.479.460,00	-13.477.816,80	-14.472.479,68
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	0,00	-12.390.000,00	-13.381.200,00	-14.368.732,56
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-11.800.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-85.200,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	0,00	-89.460,00	-96.616,80	-103.747,12
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União.	-8.601.554,21	-11.707.040,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-8.601.554,21	-11.707.040,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-8.159.813,71	-11.008.671,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-441.740,50	-698.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-42.000,00	-45.360,00	-48.707,57
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ IC	0,00	0,00	0,00	-42.000,00	-45.360,00	-48.707,57
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ IC	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	0,00	-42.000,00	-45.360,00	-48.707,57
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-27.783.622,23	-36.948.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. BARREIRAS, QD-09 LTS 04/05
CENTRO
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-38.180.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	0,00	-40.489.000,00	-43.728.120,00	-46.955.255,26
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	0,00	-36.100.000,00	-38.988.000,00	-41.865.314,40
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-34.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-3.920.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	-4.116.000,00	-4.445.280,00	-4.773.341,66
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	0,00	-273.000,00	-294.840,00	-316.599,19
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-260.000,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-27.783.622,23	-36.948.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-27.783.622,23	-36.948.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- ICMS	-24.644.976,81	-33.340.072,69	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec pi/Formação FUNDEB- IPVA	-3.138.645,42	-3.608.203,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		404.491.408,16	494.271.439,09	519.684.000,00	606.071.000,00	654.556.680,00	702.862.962,99

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF-043.930.175-01

MÁRCIO MARTINS BARBOSA
Diretor Econômico-Financeiro
CPF-877.340.876-04

ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-BA-025632/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	436.050.000,00	0,1463	94,73	494.271.439,09	0,1421	107,38	58.221.439,09	13,35
Receitas Primárias (I)	435.927.600,00	0,1462	94,70	460.607.763,96	0,1324	100,06	24.680.163,96	5,66
Despesa Total	436.050.000,00	0,1463	94,73	488.907.660,30	0,1405	106,21	52.857.660,30	12,12
Despesas Primárias (II)	434.724.000,00	0,1458	94,44	440.012.366,92	0,1265	95,59	5.288.366,92	1,22
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.326.000,00	0,0004	0,29	20.595.397,04	0,0059	4,47	19.269.397,04	1.453,20
Resultado Nominal	-15.341.626,37	(0,0051)	(3,33)	-14.239.699,96	(0,0041)	(3,09)	1.101.926,41	(7,18)
Dívida Pública Consolidada	44.302.916,98	0,0149	9,62	83.609.853,49	0,0240	18,16	39.306.936,51	88,72
Dívida Consolidada Líquida	12.273.150,88	0,0041	2,67	32.794.825,44	0,0094	7,12	20.521.674,56	167,21

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2021

FONTE: PIB do Estado da Bahia 2021... 347.900.000.000,00

FONTE: RCL Dezembro de 2021... 460.310.515,77

FONTE: PIB NOTA EXPLICATIVA

RREO DO 6º BIMESTRE/2020 PUBLICADO

LDO 2021 PMLEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	404.491.408,16	494.271.439,09	22,20	465.045.000,00	(5,91)	606.071.000,00	30,33	654.556.680,00	8,00	702.862.962,98	7,38
Receitas Primárias (I)	377.858.327,36	460.607.763,96	21,90	444.089.550,00	(3,59)	580.767.100,00	30,78	627.228.468,00	8,00	673.517.928,94	7,38
Despesa Total	423.947.640,70	488.907.660,30	15,32	465.045.000,00	(4,88)	606.071.000,00	30,33	654.556.680,00	8,00	702.862.962,98	7,38
Despesas Primárias (II)	417.068.277,43	440.012.366,92	5,50	455.070.000,00	3,42	527.818.200,00	15,99	570.043.656,00	8,00	612.112.877,81	7,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	(39.209.950,07)	20.995.397,04	152,53	-10.980.450,00	(153,32)	52.948.900,00	(582,21)	57.184.812,00	8,00	61.405.051,13	7,38
Resultado Nominal	(40.849.066,31)	(14.239.699,96)	65,14	-13.080.450,00	(8,14)	(3.699.079,35)	71,72	(3.995.005,70)	8,00	(4.289.837,12)	7,38
Dívida Pública Consolidada	63.231.823,87	83.609.853,49	32,23	71.040.954,12	(15,03)	89.044.493,97	(25,34)	96.168.053,49	8,00	103.265.255,83	7,38
Dívida Consolidada Líquida	50.327.610,22	32.794.825,44	34,84	56.543.070,08	72,41	34.926.489,09	38,23	37.720.608,22	8,00	40.504.389,10	7,38

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	358.305.791,62	444.547.732,32	24,07	449.275.432,33	1,06	569.080.751,17	26,67	606.071.000,00	8,00	652.006.459,17	7,38
Receitas Primárias (I)	334.416.124,86	414.270.622,91	23,88	429.030.576,76	3,56	545.321.220,66	27,11	580.767.100,00	8,00	624.784.720,72	7,38
Despesa Total	323.415.318,91	439.723.549,67	35,96	449.275.432,33	2,17	569.080.751,17	26,67	606.071.000,00	8,00	652.006.459,17	7,38
Despesas Primárias (II)	317.540.130,68	395.747.122,81	24,63	439.638.682,25	11,09	495.603.943,66	12,73	527.818.200,00	8,00	567.822.706,69	7,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	16.875.994,19	18.523.500,10	9,76	-10.608.105,50	(157,27)	49.717.277,00	(568,67)	52.948.900,00	8,00	56.962.014,03	7,38
Resultado Nominal	33.922.499,21	(12.807.186,14)	(137,75)	-12.636.894,99	(1,33)	(3.473.313,94)	(72,51)	(3.699.079,35)	8,00	(3.979.440,74)	7,38
Dívida Pública Consolidada	56.011.891,11	75.198.702,23	34,25	68.631.971,91	(8,73)	83.609.853,49	21,82	89.044.493,97	8,00	95.793.372,76	7,38
Dívida Consolidada Líquida	44.581.105,70	29.495.666,00	(33,84)	54.625.707,74	85,20	32.794.825,44	39,96	34.926.489,09	8,00	37.573.644,81	7,38

FONTE:

Fonte: * Lei Orçamentária Anual de 2022.

** Os dados correspondentes a 2021, IGPM/INFLAÇÃO 10,06

*** Preços esperados em 2022 com base na projeção do IPCA 2021 - IBGE

Nota: 1) Resultado Nominal conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativo Fiscais, 11ª ed.).

REFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - B

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	471.240.920,45	100,00	394.903.273,67	100,00	333.948.152,16	100,00
TOTAL	471.240.920,45	100,00	394.903.273,67	100,00	333.948.152,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.369.000,00	335.964,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.369.000,00	335.964,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	693.392,07	180.440,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	693.392,07	180.440,00	0,00
Investimentos	693.868,07	180.440,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	831.131,93	155.524,00	0,00

FONTE:

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

DESP

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO X
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA A REGISTRAR	0,00	NADA A REGISTRAR	0,00
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA A REGISTRAR		NADA A REGISTRAR	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE:



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO XI
METODOLOGIA DE CÁLCULO
PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS**

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a média arrecadada até Março/2022, projetada até Dezembro/2022, somada ao índice de inflação até Março/2022 de 11,30% (IBGE) ou o Valor Arrecadado em 2021.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo com o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até Março 2022) × (1 + [(índice de inflação 2021 + percentual de crescimento das atividades) / 100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor da média da arrecadação até o mês de março, projetada para os 12 meses, acrescido de percentual de atualização de 10,06% relativo ao índice de inflação de 2021, somado a 1,00% relativo ao crescimento das atividades econômicas concomitante com o esforço da administração e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea "a" e art. 9º).

Conforme Art. 54º, Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em Lei.

EXERCÍCIOS 2023 E 2024

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2023 foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

estimado.

II – ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	10,06	8,00	7,38
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,1006	1,080	1,0738

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE) Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2019	2020	2021
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	285,5	304,3	324,4
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,50	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2019, 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2019 a 2021 para o exercício de 2022 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2019 a 2021 para o exercício de 2023.

III – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - ANEXO XII
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	606.071.000,00	569.080.751,17	0,17	105,54	654.556.680,00	606.071.000,00	0,18	105,54	702.862.962,98	652.006.459,17	0,19	105,54
Receitas Primárias (I)	580.767.100,00	545.321.220,66	0,16	101,13	627.228.468,00	580.767.100,00	0,17	101,13	673.517.928,94	624.784.720,72	0,19	101,13
Despesa Total	606.071.000,00	569.080.751,17	0,17	105,54	654.556.680,00	606.071.000,00	0,18	105,54	702.862.962,98	652.006.459,17	0,19	105,54
Despesas Primárias (II)	527.818.200,00	495.603.943,66	0,15	91,91	570.043.656,00	527.818.200,00	0,16	91,91	612.112.877,81	567.822.706,69	0,17	91,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	52.948.900,00	49.717.277,00	0,01	9,22	57.184.812,00	52.948.900,00	0,02	9,22	61.405.051,13	56.962.014,03	0,02	9,22
Resultado Nominal	(3.699.079,35)	(3.473.313,94)	0,00	(0,64)	(3.995.005,70)	(3.699.079,35)	0,00	(0,64)	(4.289.837,12)	(3.979.440,74)	0,00	(0,64)
Dívida Pública Consolidada	89.044.493,97	83.609.853,49	0,03	15,51	86.168.053,49	89.044.493,97	0,03	15,51	103.265.255,83	95.793.372,76	0,03	15,51
Dívida Consolidada Líquida	34.926.489,09	32.794.825,44	0,01	6,08	37.720.608,22	34.926.489,09	0,01	6,08	40.504.388,10	37.573.644,81	0,01	6,08
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE: